



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 21, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis ao Serviço de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva a Corretiva Para Redes Internas e Externas de Telefonia, Centrais de Telefonia – PABX e Ramais Analógicos e Digitais. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar em graves prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à ordem urbana. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando o funcionamento contínuo da administração pública em caráter essencial ao interesse público.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços controlados pela Secretaria de Administração e Tecnologia, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 0000000674 NF 0000000679	2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2406, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418 e 2419/2025	R\$ 57.026,52 R\$ 57.026,52
Total		R\$ 114.053,04

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão dos serviços prestados de sistema de gestão municipal (folha de pagamento, finanças e compras e licitações). A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar em graves prejuízos Gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Municipal, inclusive a interrupção do envio de informações de forma integrada ao sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, por se tratar de despesa imprescindível à continuidade da gestão deste município.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços de gestão municipal, prestados à Secretaria de Administração, Suprimentos e Fazenda, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenhos	Valor
NF 0000034605	355, 356, 357, 358 e 359/2025	R\$ 141.424,89
Total		R\$ 141.424,89

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis com locação de caminhões e máquinas pesadas, com motorista/ operador e combustível. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à manutenção dos serviços públicos referentes à saúde pública, meio ambiente e ordem urbana. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços, prestados à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 0000000050	1027, 1820, 4272,	R\$ 364.019,12
NF 0000000051	4293/2025	R\$ 1.003.876,00
Total		R\$ 1.367.895,12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis execução de limpezas de piscinões e canais deste Município. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar em graves prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à ordem urbana. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a manutenção dos serviços de limpeza que é vital para evitar riscos sanitários, proliferação de vetores de doenças, acúmulo de resíduos e comprometimento do interesse público primário.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços controlados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 0000000032	1828/2025	R\$ 179.396,75
Total		R\$ 179.396,75

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio